



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Apoio Regional de Patrocínio

Parecer nº 175/IEF/NAR PATROCINIO/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0037938/2023-97

**PARECER UNIFICADO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Agropecuária Longhi LTDA CPF/CNPJ: 22.165.914/0001-45  
Endereço: Fazenda Longhi, rodovia 365, Km 542 Bairro: Zona Rural  
Município: Romaria UF: MG CEP: 38520-000  
Telefone: (34) 988682934 E-mail: jailtonx@gmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?  
( x ) Sim, ir para item 3 ( ) Não, ir para item 2

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: Agropecuária Longhi LTDA CPF/CNPJ: 22.165.914/0001-45  
Endereço: Fazenda Longhi, rodovia 365, Km 542 Bairro: Zona Rural  
Município: Romaria UF: MG CEP: 38520-000  
Telefone: (34) 988682934 E-mail: jailtonx@gmail.com

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Sítio Almeida Área Total (ha): 15,1000  
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 37.193 Município/UF: Romaria/MG  
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3156403-4519.1032.77BC.47C1.8B24.26AD.AFC0.A4B2

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	223	un

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	223	un	228.296	7.913.080

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

	Especificação	Área (ha)
Agricultura		0,1289

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional ( <i>quando couber</i> )	Área (ha)
Cerrado	Cerrado Antropizado	-	0,1289

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Floresta Nativa	USO NA PROPRIEDADE	40,51554	m <sup>3</sup>
Madeira Floresta Nativa	USO NA PROPRIEDADE	7,99458	m <sup>3</sup>

**1. HISTÓRICO**

Data de formalização/aceite do processo: 26.10.2023

Data da vistoria: 11.12.2023

Data de solicitação de informações complementares: não houve

Data do recebimento de informações complementares: não houve

Data de emissão do parecer técnico: 14.12.2023

## 2. OBJETIVO

O objetivo desse processo é requerer a regularização do corte de 223 árvores isoladas nativas vivas em 0,1289 ha para implantação de agricultura, com produção de 40,51554 m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa e 7,99458m<sup>3</sup> de madeira de floresta nativa que foram a ser utilizadas na propriedade.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL E EMPREENDIMENTO

### 3.1 Imóvel Rural

O empreendimento Sítio Almeida, é formado pela matrícula 37.193, localizado no município de Romaria, constituindo uma área matriculada de 15,1000 ha, que pertence a Agropecuária Longhi LTDA.

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3156403-4519.1032.77BC.47C1.8B24.26AD.AFC0.A4B2

- Área total: 15,1067 ha

- Área de reserva legal: 0,00 ha

- Área de preservação permanente: 0,00 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 15,1067 ha

- Qual a situação da área de reserva legal: [Informar a área da opção assinalada, podendo ser informada mais de uma opção]

( ) A área está preservada:

( ) A área está em recuperação:

( ) A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

( ) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento: MG-3156403-4519.1032.77BC.47C1.8B24.26AD.AFC0.A4B2

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( ) Dentro do próprio imóvel:

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. Não há a presença de áreas de Reserva Legal nem de Áreas de Preservação Permanente e através de imagens de satélites foi constatado ser uma área de uso antrópico consolidado anterior a junho de 2008. Entretanto, como se trata de um processo de corte de árvores isoladas nativas, a aprovação da reserva legal não é obrigatória para estes casos, de acordo com o Decreto Estadual nº 47.749/2019:

"Art. 88 – A autorização para intervenção ambiental com supressão de vegetação nativa, exceto o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, somente poderá ser emitida após a aprovação da localização da Reserva Legal, declarada no CAR."

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Esse processo requer corte de 223 árvores isoladas nativas vivas em 0,1289 ha para implantação de agricultura com produção de 40,51554 m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa e 7,99458m<sup>3</sup> de madeira de floresta nativa.

Taxa de Expediente:

DAE nº 1401310341877, no valor de R\$ 629,61 (Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos)

Taxa florestal:

1 - DAE nº 2901310416239, no valor de R\$345,53 (Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos)

2 - DAE nº 2901310419955, no valor de R\$282,57 (Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

3 - DAE nº 2901327064632, no valor de R\$99,37 (Noventa e Nove Reais e Trinta e Sete Centavos)

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23129057

### 4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Após consulta do polígono de intervenção à ferramenta de auxílio de tomada de decisão, (IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>), verifiquei que a área requerida não possui impedimentos que inviabilizem a autorização da intervenção.

- Vulnerabilidade natural: Variando de Baixa a Média (consulta ao polígono da propriedade)

- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa (consulta ao polígono de propriedade)

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: A área de intervenção do imóvel não está inserida em área de prioridade de conservação especial/extrema, segundo estudos da Fundação Biodiversitas.

- Unidade de conservação: não se aplica

- Áreas indígenas ou quilombolas: não se aplica

- Outras restrições: [Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006] não se aplica

### 4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- **Atividades desenvolvidas:** G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura;

- **Atividades licenciadas:** G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura;

- **Modalidade de licenciamento:** NÃO PASSÍVEL

- **Número do documento:** ATO DECLARATÓRIO

#### 4.3 Vistoria realizada:

Foi realizada vistoria *in loco* no empreendimento no Sítio Almeida, no dia 11/11/2023, realizada pelos analistas ambiental do IEF Cleiton da Silva Oliveira e Paola de Castro e Freitas.

##### 4.3.1 Características físicas:

- **Topografia:** plana

- **Solo:** latossolo vermelho amarelo

- **Hidrografia:** O imóvel pertence a Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba. Não possui área considerada de preservação permanente e não possui canais hídricos na propriedade.

##### 4.3.2 Características biológicas:

- **Vegetação:** O Bioma é o Cerrado e as fitofisionomias presentes no interior do imóvel se caracterizam por: cerrado e campo cerrado.

- **Fauna:** Não informada.

#### 5. ANÁLISE TÉCNICA

Trata-se de processo de corte de árvores nativas vivas.

A área está ocupada pela agricultura sendo apta ao desenvolvimento de culturas agrícolas e portanto passível de autorização.

##### 5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.

#### 6. CONTROLE PROCESSUAL

[Espaço destinado para o controle processual do processo.]

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- Todos os processos de corte de árvores isoladas;
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;
- Aproveitamento de material lenhoso.

#### 7. CONCLUSÃO

1. Considerando que todas as medidas necessárias para o requerimento da intervenção foram cumpridas;
2. Considerando que as taxas de expediente e florestal foram recolhidas;

Me posiciono favorável ao corte de árvores nativas vivas em 0,1289 hectares na Sítio Almeida, cujo requerente é Agropecuária Longhi LTDA.

#### 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica

#### 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento à conta de arrecadação de reposição florestal, no valor de R\$ 1.466,04 (volumetria: 48,51m<sup>3</sup> de lenha/madeira de floresta nativa)

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

#### 10. CONDICIONANTES

Acompanhamento de Profissional Técnico habilitado durante a intervenção ambiental autorizadas evitando que quaisquer indivíduos presentes na lista de espécies imunes de corte sejam suprimidas, PORTANTO TODOS ESSES INDIVÍDUOS ESTARÃO INDEFERIDOS.

Esta autorização não prevê intervenções em Áreas de Preservação Permanente ou em Reservas Legais, portanto QUAISQUER INDIVÍDUOS REQUERIDOS NO INTERIOR DE TAIS ÁREAS ESTÃO INDEFERIDOS.

#### INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC ( x ) SUPERVISÃO REGIONAL

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Paola de Castro e Freitas

MASP: 1501783-3

Nome: Cleiton da Silva Oliveira

MASP: 1366767-0



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Oliveira, Servidor**, em 22/12/2023, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **79410434** e o código CRC **3E434434**.